

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2014-2015

Data	01/09/2015
Horário	08h30min às 18h00
Local	Sala de Reuniões da Reitoria – Porto Velho/RO

Conselheiros:	1. Uberlando Tiburtino Leite	Presidente
	2. José Sodré de Oliveira	Representante dos Docentes
	3. Thiago Pacife de Lima	Representante dos TAEs
	4. Wagner William da Silva Farias	Representante dos Discentes
	5. Vanderley Antônio Chorobura Klein	Representante dos Egressos
	6. Siguimar Francisco da Cruz	Representante dos Egressos
	7. Osvino Schmidt	Representante do Colégio de
		Dirigentes
	8. Fernando Antônio Rebouças Sampaio	Representante do Colégio de
		Dirigentes
	9. Nina Cátia Alexandre Cavalcante	Representante do Senac

	1. Carlos Renato Romano Lopes	Representante dos Discentes
	2. Hilton Gomes Pereira	Representante do Senac
	3. Angélica Maria de Toledo Brogin	Representante dos Docentes
Conselheiros	4. Heleno Soares de Oliveira	Representante dos Docentes
que	5. Silvio Luís de Freitas	Representante dos Docentes
justificaram a	6. Tiago Lins de Lima	Representante dos TAEs
ausência:	7. Miguel Fabrício Zamberlan	Representante do Colégio de
		Dirigentes
	8. Alvino Moraes de Amorim	Representante do Sinasefe/RO
	9. Maria Angélica Silva Ayres Henrique	Representante da Seduc/RO

Pauta	1. Informes	
	Eleições no IFRO:	
	• CPPD - Comissão Permanente de Pessoal Docente. Esta comissão analisa um número elevado de processos, inclusive de concessão de	
	RSC – Reconhecimento de Saberes e Competências e no momento conta com dois servidores efetivamente executando as atividades da	
	comissão;	
	 CPA – Comissão Permanente de Avaliação 	
	Consup - Conselho Superior do IFRO. Este Conselho termina seu	
	mandato ao final de 2015. Para que o novo Conselho inicie as atividades	
	em 2016, será necessário deflagrar o processo eleitoral antes do período	
	de férias escolar, a fim de oportunizar a participação dos docentes,	
	discentes TAEs e egressos. Também confirmar com os parceiros o	

interesse em participar como conselheiros do Conselho.

Inclusão de item para deliberação do Conselho - Processo do Professor Cassio Alves Lus, solicitando alteração do regime de trabalho de 20 para 40 horas. O Prof. José Sodré foi designado como relator desse processo.

A Lei 12.772/12 que dispõe sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, no artigo 20, inciso II, estabelece:

- § 3º Os docentes em regime de 20 (vinte) horas poderão ser **temporariamente** vinculados ao regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva após a verificação de inexistência de acúmulo de cargos e da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime, considerando-se o caráter especial da atribuição do regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva, conforme disposto no § 10, nas seguintes hipóteses:
- I ocupação de cargo de direção, função gratificada ou função de coordenação de cursos; ou
- II participação em outras ações de interesse institucional definidas pelo conselho superior da IFE.

Em análise realizada pela DGP - Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Procuradoria Federal junto ao IFRO apresentaram parecer contrário à concessão do pedido, neste momento.

Ainda que o *campus* demonstrasse interesse institucional na alteração do regime, no entanto a lei estabelece que a concessão de alteração de regime se trata de uma autorização temporária, a lei não autoriza alteração permanente.

Falta termo de posse no Processo, o professor foi concursado no regime de 20 horas, no entanto, exerce atividades de pesquisa e extensão, excedendo a esse quantitativo de horas.

O Conselho é favorável à alteração temporária do regime de trabalho, conforme estabelece a lei, no entanto o processo precisa ser mais fundamentado. Recomendou-se que o processo retorne ao *campus* para reformulação, para que o *campus* inclua um projeto de atividades realçando a importância das atividades realizadas de interesse de caráter institucional e com prazo temporário definido que será necessário para realização da atividade.

2.5. Projeto Pedagógico do Curso de Especialização *lato sensu* em Vigilância Ambiental com Habilitação em Sanitarismo - *Campus* Vilhena. Item retirado da pauta. Este PPC não ficou pronto para apreciação do Conselho, pois está em fase de adequações pelo *campus*.

2.1. Aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária.

O Conselho aprovou a ata da 8ª Reunião Ordinária, por unanimidade.

2.2. Autorização para Afastamento do país ao reitor, Relator Prof. Osvino Schmidt:

A Assessora de Relações Internacionais Prof^a Laura Borges Nogueira fez uma apresentação do Programa de Internacionalização da Pesquisa e Extensão do IFRO – PIPEX e do Instituto Politécnico de Bragança – IPB; Instituto Politécnico do Porto. A próxima ação será o intercâmbio para a Colômbia inclusive com alunos EaD do Polo Ouro Preto do Oeste.

Considerando que os resultados obtidos em 2014, com a experiência em Portugal foram muito exitosos, e considerando que os demais institutos participam do programa de internacionalização e o IFRO ainda não havia tido nenhuma ação nesse sentido, tampouco no programa ciência sem fronteira o IFRO ainda não teve participação dos nossos alunos, esse programa é

importante para crescimento e consolidação, e ainda para oportunizar essa experiência aos nossos alunos e futuramente aos servidores.

O aluno José Ítalo Oliveira dos Santos do *Campus* Calama, curso técnico em química, foi convidado a participar da reunião do Conselho, para compartilhar suas experiências no intercâmbio realizado em 2014 para Portugal, pelo Edital do PIPEX.

Ele relatou que as contribuições não foram só importantes no âmbito acadêmico, que possibilitou a ampliação de conhecimentos, também a interação cultural foi muito positiva. Em Portugal, ele realizou pesquisa concentrado em biocombustíveis e proteínas, o trabalho foi realizado com uma metodologia que acredita que poderia ser reproduzida no *campus*, como um multiplicador da experiência adquirida.

A Assistência estudantil e a gestão estão trabalhando a eficiência da execução orçamentária para um melhor planejamento das ações.

O Relator Prof. Osvino ressaltou que o Conif - Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica promove um evento na Finlândia convidando os institutos a participarem com a finalidade de firmar termos de cooperação na área de ensino, pesquisa e extensão. Essa simbiose, essa troca de informações é muito salutar, eles têm conhecimentos científicos que nós não temos, e nós temos outros elementos que interessam a eles, especialmente na Região Norte.

O reitor colocou em pauta para o Consup autorizar o afastamento para Portugal e Finlândia, bem como colocar o Consup a par das intenções e atividades a serem realizadas. Também consta no Processo a autorização para afastamento concedida pelo MEC.

O Prof. Uberlando mencionou que além de alunos, os acordos preveem a capacitação para servidores, que é uma alternativa muito interessante para o instituto porque é uma parceria que tem um investimento inferior aos pagos para mestrados e doutorados para capacitar os servidores do IFRO, em parcerias com instituições nacionais,

A Professora Laura ressaltou que o objetivo com o IPB é renovar a assinatura do termo de cooperação e ampliar a parceria. Eles visitaram o IFRO no início do ano, e demostraram que a parceria também foi muito positiva para eles e interesse na renovação para receber mais alunos do IFRO. Os institutos politécnicos de Portugal oferecem mestrados, e as universidades oferecem doutorado.

O Conselho aprovou o afastamento do reitor por unanimidade.

2.3. Projeto Pedagógico do Curso Técnico Concomitante em Manutenção e Suporte em Informática, *Campus* Guajará-Mirim, Processo nº 23243.002792/2015-94, Relator Prof. Osvino Schmidt;

O Prof. Osvino leu o histórico do processo, este PPC foi aprovado pelo Cepex – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e apresentou parecer favorável à aprovação do Consup para o que foi proposto de oferta única, se esse curso for ofertado novamente deverá ser reavaliado.

O Professor Uberlando fez uma explanação/elucidação ao Conselho da necessidade que o *Campus* Guajará-Mirim teve para iniciar as atividades com a proposta deste curso concomitante de oferta única. Primeiramente, a obra foi entregue, de acordo com o que foi contratado, faltando apenas as instalações finais que são por conta do IFRO, e era importante ocupar o prédio para que a obra não ficasse abandonada evitando sua depredação, e com objetivo de

oferecer os serviços à comunidade, otimizando a eficiência dos recursos que foram investidos nessa obra; outro ponto importante foi o gerenciamento orçamentário para garantir recursos para o *campus* em 2016, era necessário ter alunos matriculados, para este fim foi ofertado esse curso concomitante em informática como oferta única. Para o início de 2016, este curso não será ofertado, pois a prioridade do IFRO é a oferta de cursos integrados ou subsequentes.

O Conselho aprovou o PPC por unanimidade.

2.4. Proposta de revisão dos pesos dos itens VI e VII da planilha do RSC do IFRO, Processo n° 23243.004263/2015-25, Relator Prof. Fernando Sampaio;

A tabela do RSC – Reconhecimento de Saberes e Competências pretende valorizar os trabalhos realizados pelos docentes, além das atribuições regulares. Trata-se de retribuição financeira equivalente a de especialista aos graduados aos quais foi conferido RSC I; retribuição financeira equivalente à titulação de Mestrado aos Especialistas aos quais foi conferido RSC II; e retribuição de Doutorado para os Mestres aos quais foi conferido RSC III. O RSC é um conceito nos Institutos Federais e foi um trabalho elaborado de toda uma equipe do IFRO. Há uma correção a ser feita de divergências na tabela de pontuação no RSC III, diretriz 6 e 7 para melhorar a atividade acadêmica. O relator leu o histórico, e explicou os itens que estão causando as divergências. Os habilitados em nível III, mestrado, diretrizes com pesos diferentes, nelas a especialização tem um peso superestimado, enquanto o peso para atividades acadêmicas são consideradas muito relevantes e deveria ser avaliado um peso maior, a fim de incentivar a produção acadêmica. O relator é favorável a adequação a esses itens com pontuação de 3 pontos.

O Senhor Gilberto Paulino da Silva, representando a Prodin – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, apresentou a minuta da resolução a ser aprovada, além dessa correção na tabela, foi sugerida agilização nos processos do momento da aprovação ao momento de inclusão em folha de pagamento, a composição da banca com 3 avaliadores externos é outro item que tem dificultado o processo de tramitação do RSC. Com o objetivo de reduzir custos e agilizar o processo, propõe 2 avaliadores externos para a banca. Facilitando o tramite, reduzindo o tempo e custos do processo. Melhorando o fluxo.

O Conselho aprovou as alterações por unanimidade.

2.6. Regulamento de Revalidação de Diplomas do IFRO, Processo nº 23243.000354/2014-19; Relator Prof. Jose Sodré;

O relator leu o histórico do processo, e de acordo com as orientações recebidas do MEC os Institutos Federais têm competência para certificar diplomas de cursos técnicos de nível médio e Tecnólogos, apresentou seu parecer favorável à aprovação pelo Consup com solicitação ao reitor para que leve a demanda ao Conif, para debate e deliberações futuras, para assegurar ao IFRO a competência de revalidar os cursos de graduação e disciplinas cursadas no exterior, uma vez que o IFRO oferta cursos de licenciatura, bacharelado e pósgraduação se houver alunos que cursem disciplinas no exterior no programa de internacionalização, e o instituto precisará reconhecer essas disciplinas, para que não haja problemas posteriores.

O Conselho aprovou o Regulamento por unanimidade.

2.7. Regimento da CIS/PCCTAE – Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação

do IFRO Processo nº 23243.002101/2014-71, Relator Prof. Osvino Schmidt;

O relator leu o histórico do processo, não encontrou no processo a portaria de constituição da CIS.

Considerando a importância da comissão em pauta claramente detalhados na Portaria nº 2.519, de 15/09/2005/MEC; considerando que as recomendações da Procuradoria ainda não foram aplicadas em sua plenitude, há motivos suficientes para propor uma discussão mais profunda e dirimir as divergências entre a minuta e a Portaria supracitada e as recomendações da Procuradoria Federal junto ao IFRO.

Diante do exposto, apresentou parecer não favorável a aprovação da minuta, e recomendou que seja devolvida ao Gabinete para encaminhamentos e providências no sentido de sanar a dicotomia aparente entre a minuta e a Legislação.

Os conselheiros aprovaram o voto do relator, e sugeriram que após as adequações feitas, o Regimento seja posto para consulta pública para a categoria dos TAES.

Acredita que a comissão deve rediscutir suas atribuições de acordo com a lei, uma vez que a CIS já está em funcionamento, para que possa se adequar às atribuições constantes na lei. O Conselho recomendou que a minuta retorne à comissão para reelaboração, bem como revisão geral do texto desde o início para sanar as inconsistências.

O Conselho rejeitou o Regimento por unanimidade.

2.8. Manual de Auditoria Interna do IFRO, Processo nº 23243.003636/2015-41, Relator Sr. Thiago Pacife;

A Chefe da Auditoria Interna, Sr^a Leiliane Borges Saraiva, aclarou que o manual trata da elaboração das rotinas de trabalhos do auditor, seus planos de trabalho, e um manual de orientação para que o servidor saiba quais são suas atribuições e atuação.

O relator leu o histórico e parecer, descreveu o manual como bem conceitual em que o auditor que entrar em exercício pode perceber o passo a passo do seu trabalho, as etapas dos procedimentos de auditoria, com a verificação do quê o auditor deve fazer, esse procedimento vem organizar o processo de trabalho da auditoria. No organograma constante no manual, ele sugeriu um organograma mais bem elaborado e impessoal, ligando a auditoria ao Consup. Pensou em colocar a auditoria dentro do organograma do IFRO. Parecer favorável com adequação.

O Conselho aprovou o Manual com ressalvas, por unanimidade.

2.9. Alteração da Matriz curricular da Pós-Graduação em Gestão Ambiental, Processo nº 23243.003098/2015-94, Relator Sr. Carlos Lopes;

Por motivo de caso fortuito, o relator não participou da última reunião, nem desta também. No entanto, essa matriz foi aprovada *ad referendum*, pelo presidente do Consup, e foi aprovada no Cepex, e é necessária a aprovação pelo Conselho Superior. Este curso foi ofertado pelos *Campi* Calama e Vilhena, há turmas que já concluíram o curso com matriz diferente da que havia sido aprovada pelo Consup, e para emitir os diplomas é necessário que a alteração seja aprovada pelo Conselho.

O Prof. Uberlando solicitou que esse discurso deve ser disseminado para que essa prática seja eliminada, de iniciar um curso com matriz diferente do que foi aprovado pelo Consup, evitando problema na emissão de certificados e demandas judiciais por parte dos alunos que não tem culpa e precisam receber

suas certificações.

O Conselho aprovou a alteração da matriz curricular por unanimidade.

2.10. Eleições para Diretor-Geral - *Campus* Vilhena, Relator Prof. Fernando Sampaio;

Os *Campi* Calama, Zona Norte, Ariquemes e Vilhena iniciaram as atividades em 2010, completando 5 anos de funcionamento. Contudo, as eleições para Diretor-Geral são realizadas após 5 anos da autorização de funcionamento do *campus*, e somente o *Campus* Vilhena iniciou as atividades com essa autorização.

O Consup possui a competência de deflagrar o processo eleitoral do *Campus* Vilhena. Para os *Campi* Calama, Zona Norte e Ariquemes optou-se por uma consulta à comunidade não obrigatória, nos mesmos moldes, não conduzida pelo Consup. O relator leu histórico e parecer, há a proposta de antecipar a eleição em 5 dias, para 13 de outubro, para não haver choque de datas com outros eventos institucionais (Conpex – III Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRO), a fim de possibilitar a participação de toda a comunidade. Esse processo pode ser antecipado, o que não poderia ocorrer seria a posse antes do prazo de 5 anos. A data ideal para a posse dos novos Diretores-Gerais seria no primeiro dia de 2016, o mandato será de 3 anos porque coincide com o mandato do reitor. Conforme o cronograma proposto, o processo eleitoral iniciará dia 17/09/2015; eleição dia 6/10/2015; encerramento do processo eleitoral com homologação do resultado dia 13/10/2015.

A deflagração do processo eleitoral implica em o Conselho designar 3 membros para compor o Grupo de Trabalho, que organizará a eleição para a comissão em Vilhena. Os indicados foram o Prof. Fernando, Prof. Jose Sodré e Sr. Vanderley.

O Conselho aprovou o processo de deflagração das eleições do *Campus* Vilhena por unanimidade.